



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6109

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Não votado ou não tramitado

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 18/02/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2002. (NÃO VOTADO). Suprime o inciso X do artigo 218, o inciso VIII passa a vigorar com a redação do IX, o inciso IX passa a vigorar com a redação do inciso X e acrescenta parágrafo único ao artigo 218 do Regimento Interno.

Controle Interno – Caixa: 14 **Posição:** 45 **Número de folhas:** 03

Explicação: PK
Categoria: Não votado
Sé: 14
Sessão: 15
nº fcs: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.002

AUTOR:

VEREADOR : JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS

ASSUNTO:

Suprime o Inciso X do Art. 218, o Inciso VIII passa a vigorar com a redação do IX, o Inciso IX passa a vigorar com a redação do Inciso X e acrescenta parágrafo único ao Art. 218 do Regimento Interno.

MOVIMENTO

Entrada em 18/02/2.002

Comissão de Legislação e Justiça

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Coixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

19.02.2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2.002.

Suprime o Inciso X do Art. 218, o inciso VIII passa a vigorar com a redação do Inciso IX, o Inciso IX passa a vigorar com a redação do Inciso X e acrescenta parágrafo único ao Art. 218 do Regimento Interno da Câmara.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Suprime o inciso **X** do **Art. 218**, o inciso **VIII** passa a vigorar com a redação do inciso **IX**, o inciso **IX** passa a vigorar com a redação do inciso **X** e acrescenta parágrafo único ao **Art. 218** do regimento interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218 – (...)

VIII – designar outro local para reunião da Câmara observado o disposto no § 2º do art.2º;

IX – aprovar emendas à Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – aprovar projeto de concessão de Título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito, e outras honrarias, em escrutínio secreto por maioria absoluta dos membros da Câmara; -

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal , 18 de fevereiro de 2002.


Vereador José Marcos Martins de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 20 DE JULHO DE 2002
PRESIDENTE

É legal e constitucional

[Signature]